



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

REDAÇÃO FINAL AO PL 049/2021 – APRESENTADA EM PLENÁRIO

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022 (Lei Orçamentária 2022).

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Echaporã para o exercício financeiro de 2.022, nos termos dos arts. 24, II, 30, I e II e 165, § 5º da Constituição Federal, atendidas às normas gerais estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pela Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, além das determinações dos arts. 168, III, e §§ 4º a 6º da Lei Orgânica e da Lei Municipal nº 2.082 de 6 julho de 2.021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022).

Parágrafo único. Estão compreendidos nesta Lei os orçamentos:

I – fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público; e

II – da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º. A receita e despesa total estimada no orçamento fiscal e seguridade social do exercício de 2.022, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 32.707.000,00 (trinta e dois milhões, setecentos e sete mil reais), o qual se encontra subdividido da seguinte forma:

I – R\$ 23.149.000,00 (vinte e três milhões, cento e quarenta e nove mil reais) para o orçamento fiscal; e

II – R\$ 9.558.000,00 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil reais) para o orçamento da seguridade social.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

§ 1º A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas.

§ 2º Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública que pode ser classificada em receita corrente ou de capital, arrecadada na forma da legislação vigente e especificada no Anexo 2 (Resumo Geral da Receita).

Art. 3º. O resumo das receitas para o exercício consta conforme o quadro abaixo:

Receitas Correntes

1100- Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria.....	R\$	5.080.000,00
1200- Contribuições.....	R\$	258.000,00
1300- Receita Patrimonial	R\$	72.000,00
1600- Receita de Serviços	R\$	525.000,00
1700-Transferências Correntes	R\$	31.407.000,00
Soma das Receitas Correntes.....	R\$	37.342.000,00

Receitas de Capital

2400-Transferências de Capital.....	R\$	0,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$	37.342.000,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB.....	R\$	4.635.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$	32.707.000,00

Art. 4º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se, no quadro abaixo, com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

01 - Poder Legislativo.....	R\$	1.000.000,00
02 - Poder Executivo.....	R\$	31.707.000,00
Total do Orçamento por Órgão.....	R\$	32.707.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	R\$	32.707.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA - PODER EXECUTIVO



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais

R\$ 14.652.500,00

3 – Outras Despesas Correntes

R\$ 16.385.000,00

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos

6 – Amortização da Dívida

R\$ 279.500,00

9 – Reserva de Contingência

R\$ 340.000,00

7 – Reserva de Contingência

Total do Orçamento

R\$ 50.000,00

R\$ 31.707.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....

R\$ 31.707.000,00

POR FUNÇÃO DE DESPESA

GRUPOS DE FUNÇÕES

FUNÇÃO	R\$
01 – Legislativa	1.000.000,00
04 – Administração	3.822.000,00
08 – Assistência Social	984.000,00
10 – Saúde	8.574.000,00
12 – Educação	10.013.500,00
13 – Cultura	193.000,00
15 – Urbanismo	3.521.500,00
16 – Habitação	300.000,00
20 – Agricultura	460.000,00
23 – Comércio e Serviços	82.000,00
26 – Transporte	1.910.000,00
27 – Desporto e Lazer	387.000,00
28 – Encargos Especiais	1.410.000,00
99 – Reserva de Contingência	50.000,00
Total do Orçamento	32.707.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 32.707.000,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo expressamente autorizado a:

I – abrir no curso da execução orçamentária de 2.022, créditos adicionais suplementares até o limite de 17 % (dezessete por cento) do total do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

II – proceder ao remanejamento, transposição, permuta ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, entre



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

órgãos orçamentários, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

III – utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e no art. 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2.001;

IV – realizar a abertura de créditos adicionais suplementares:

a) por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64;

b) provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64;

V – abrir no curso da execução do orçamento de 2.022, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicas cujo recebimento da receita no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação.

§ 1º Os créditos adicionais suplementares de que trata o inciso I deste artigo, poderá ocorrer de forma inter ou intraprogramas constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra esta Lei.

§ 2º Quando expressamente solicitado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, o Poder Executivo poderá proceder à abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Poder Legislativo, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, obedecidas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal e o teto global do inciso I deste artigo.

§ 3º A solicitação da Mesa Diretora deverá estar acompanhada de justificativa para ser enviada ao Poder Executivo, só podendo ser negada quando a abertura do crédito for destinada a atingir fim vedado por lei.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

Art. 6º. Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até o 7º (sétimo) dia após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

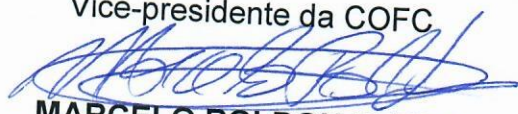
Echaporã, 3 de novembro de 2.021.


SILVIO JOSÉ DE SOUZA

Presidente da COFC


LÚCIO LAVA CARRO

Vice-presidente da COFC


MARCELO ROLDON PERES

Secretário da COFC